



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DESÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº 609

Terça - Feira, 21 Outubro de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.462 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Suspende no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto o pagamento e a realização de horas extraordinárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2014, publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2014, onde o Total da Despesa com Pessoal – TDP, aponta para o percentual de 51,83% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL;

Considerando a determinação no processo nº 221.935-5/13 do TCE/RJ, sobre a abstenção do pagamento da parcela de “hora extra” sempre que a despesa com pessoal se encontrar acima do limite prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00);

Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir desta data, todo e qualquer pagamento e realização de horas extraordinárias aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo único – Nos casos imprescindíveis e essenciais, que envolvam exclusivamente a prestação de serviço de saúde, saneamento básico e educação, as horas extras deverão ser prévia e devidamente justificadas em processos autônomos para autorização do Prefeito e serão compensadas na forma do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013, ou, na comprovada impossibilidade, poderão ser indenizadas nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º – Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de outubro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Secretário Municipal da Administração
(interino)

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 294 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 067/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 1.105, portador da CNH 00615845177, a conduzir a viatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo mencionada:

LOGAN – Chassi 934257VHI2069904

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de outubro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

CORRIGENDA

TENDO EM VISTA TER OCORRIDO ERRO DE DIGITAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2719, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E A EMPRESA CONSTRUTORA MICA RIO LTDA, PUBLICADA EM 13/10/14.

ONDE SELÊ:

- Processo Administrativo nº 4464/2014

LEIA-SE:

- Processo Administrativo nº 4462/2014

São José do Vale do Rio Preto, 21 de outubro de 2014.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Certidões, Convênios e Licitações